



Serviço Social do Comércio
Departamento Regional Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA – RCMS Nº 18/3309

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Seguro de Responsabilidade Civil para passageiros embarcados no ônibus do Sesc Goiás e terceiros não transportados.

2. JUSTIFICATIVA:

Garantir a liquidação de danos causados em virtude de acidente, aos passageiros embarcados no ônibus do Sesc e terceiros não transportados, quando da realização de deslocamento com o referido veículo, sem prejuízo da importância segurada pelo seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

VEÍCULO

- TIPO: Ônibus
- PLACA: ONY-4445
- ANO FAB/MOD: 2014/2015
- CHASSI – MARCA/MODELO: Volvo/B270f Euro V
- CARROCERIA – MARCA/MODELO: Mascarello/Roma MD
- COMBUSTÍVEL: Diesel
- CAPACIDADE: 42 passageiros

ÓRGÃO REGULADOR: AGR

TIPO DE SERVIÇO AUTORIZADO: vinculado

COBERTURAS E LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO:

- Danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: mínimo R\$ 4.034.747,63
- Danos corporais causados a terceiros não transportados: mínimo R\$ 200.000,00
- Danos materiais causados a terceiros não transportados: mínimo R\$ 200.000,00

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Cobertura durante o prazo de vigência de 12 meses.

5. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES:

O Contratado (a) se compromete a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas Especificações Técnicas e Aceitabilidade da Proposta, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, taxas e encargos sociais.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

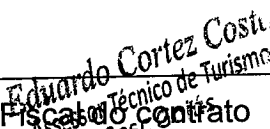
Fiscal: Eduardo Cortez Costa – Assessor Técnico III
Suplente: Gleison Juliano R. de Barcelos – Assessor Técnico II


7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Contratado (a) assumirá integralmente responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

O Contratado responderá perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam decisões judiciais, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade e ou responsabilidade.

Goiânia, 27 de novembro de 2018.


Eduardo Cortez Costa
Assessor Técnico III - Matrícula 7804
CPF: 997.957.281-72


Suplente de fiscal do contrato
Gleison Juliano R. de Barcelos
Assessor Técnico II - Matrícula 6900
CPF: 821.948.231-15